



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2847 DE 10 DE agosto DE 2007.

Projeto de Lei nº 017/2007, de autoria da Ver. ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PPS

“Dispõe sobre a utilização de material reciclado, no âmbito da administração municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover nos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, programas de conscientização sobre a importância da redução de consumo, reutilização e reciclagem dos materiais utilizados em seus órgãos, sobretudo de papel.

Art. 2º - Deve ser disponibilizada, nos prédios dos órgãos públicos, na esfera dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a coleta seletiva dos materiais ali gerados.

Art. 3º - O Executivo Municipal adotará, na progressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, o uso do papel não clorado em seus materiais de expediente, tais como folhas de ofício, envelopes, fichários, formulários, de forma a, no prazo de 04 (quatro) anos, abolir a utilização de papel clareado por cloro.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - O Executivo Municipal adotará ainda, de forma gradativa, nas proporções e prazos estabelecidos no artigo anterior, papel reciclado no material escolar entregue às escolas municipais.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de agosto de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal, em
10.08.2007 MBP